

CAMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Pça da Legislação, 153 – Centro – Pingo D'Água – MG
CEP – 35.348-000

Resolução n°- 042/99

Dispõe sobre a Atualização Monetária da Remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice - Prefeito.

A Câmara Municipal de Pingo-D'água por seus Vereadores, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Considerando a determinação do Artigo 9º da Resolução n°- 09/96 da Câmara Municipal de Córrego-Novo, que estabelece a correção Monetária da remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores de Pingo-D'água, pela variação do INPC(índice nacional de preços ao comunicador).

Considerando as seguintes variações do INPC, 0,81%(zero virgula oitenta e um por cento) referente ao período de Janeiro de 1997, 0,45%(zero virgula quarenta e cinco por cento) referente ao período de fevereiro de 1997, 0,68%(zero virgula sessenta e oito por cento) referente ao período de Março de 1997, 0,60%(zero virgula sessenta por cento) referente ao período de Abril de 1997, 0,11%(zero virgula onze por cento) referente ao período de Maio de 1997, 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) referente ao período de Junho de 1997, 0,18% (zero virgula dezoito por cento) referente ao período de Julho de 1997, 0,10% (zero virgula dez por cento) referente ao período de setembro de 1997, 0,29%, (zero virgula vinte e nove por cento) referente ao período de outubro de 1997, 0,15 (zero virgula quinze por cento)referente ao período de Novembro de 1997, 0,57 (zero virgula cinquenta e sete por cento) referente ao período de Dezembro de 1997, 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento)referente ao período de Janeiro de 1998, 0,54% (zero virgula cinquenta e quatro por cento) referente ao período Fevereiro de 1998, 0,49%(zero virgula quarenta e nove por cento) referente ao período de Março de 1998, 0,45%(zero virgula quarenta e cinco por cento) referente ao período de Abril de 1998, 0,72%(zero virgula setenta e dois por cento)referente ao período de Maio de 1998, 0,15% (zero virgula quinze por cento) referente ao período de Junho de 1998, 0,11% (zero virgula onze por cento) referente ap período de Outubro de 1998, 0,15% (zero virgula quinze por cento) referente ao período de Novembro de 1998,0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) referente ao período de Dezembro de 1998, 0,65%(zero virgula sessenta e cinco por cento)referente ao período de Janeiro de 1999, 1,29% (um virgula vinte e nove por cento) referente ao período de Fevereiro de 1999, 1,28% (um virgula vinte e oito pó cento) referente ao período de março de 1999, 0,47%(um virgula quarenta e sete por cento) referente ao período de Abril de 1999, 0,50% (zero virgula cinquenta por cento);

Resolve

Art. 1º - Fica reajustado, para R\$2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) o subsídio fixo do Prefeito Municipal .

Art. 2º - Fica reajustada, para R\$1.130,00 (um mil e cento e trinta reais) a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica reajustado, para R\$. 395,00 (trezentos e noventa cinco reais) o subsídio fixo do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica reajustado para R\$. 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) a verba de representação do Vice – Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica reajustado, para R\$. 195.00 (cento e noventa e cinco reais) o subsídio dos Vereadores.

Art. 6º - Fica reajustada para R\$. 195.00 (cento e noventa e cinco reais) a parte variável da remuneração dos vereadores, correspondente a cada reunião ordinária.

Parágrafo 1º - O Presidente da Câmara para jus a uma verba mensal de representação no valor de 1/3 (um terço) da remuneração total dos Vereadores.

Parágrafo 2º - O Secretario da Câmara fará jus a uma verba de desempenho correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração total dos Vereadores.

Art. 7º - As Sessões extraordinárias da Câmara serão remuneradas a base de 20% do vencimento total dos Vereadores, por reuniões limitadas ao máximo de 04 (quatro) por mês.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução entrara em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1999.

Mando portanto, a todos quanto ao cumprimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como se contém.

Câmara Municipal de Pingo – Dágua, 14 de Junho de 1999.

Waldecy Cardoso Gomes
Presidente

Eloi Natalino de Castro
Vice - Presidente

Miguel Gonçalo Braga
Secretario

